



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Concede licença ao Prefeito Municipal de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – APROVA:

Artigo 1º) Fica concedida ao Prefeito Municipal José Eduardo Coscrato Lelis licença não remunerada para tratar de assuntos particulares pelo período de 31 dias, nos termos do artigo 68, III, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Artigo 2º) A licença prevista neste decreto será gozada entre os dias 1º de julho de 2017 e 31 de julho de 2017.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 13 de junho de 2017.

Ana Beatriz Coscrato Junqueira
Presidente

José Reinaldo dos Santos Junior
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 13 de junho de 2017

Projeto de Decreto Legislativo n 02/2017
Justificativa
(Faz)

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que concede licença ao Prefeito Municipal de Guaíra.

Este pedido tem por fundamento requerimento do próprio Prefeito, que se encontra em anexo, sendo cumpridos todos os prazos regimentais para a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo aqui proposto.

Tal licença terá duração de 31 dias, e tem por objetivo permitir que o Prefeito possa tratar de assuntos particulares, com fundamento no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, sendo a mesma não remunerada.

Contando com a atenção dos nobres Pares, subscrevemos.

Ana Beatriz Coscrato Junqueira
Presidente.

José Reinaldo dos Santos Junior
1º Secretário.